

Lei n.º 87 de 05 de julho de 1.977.

"Cria o serviço de obras sociais da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, aprovou e o prefeito municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado o serviço de Obras Sociais da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, sob a supervisão do chefe do Executivo Municipal.

Art. 2.º - compete ao serviço de obras sociais da Prefeitura Municipal, além de outras atribuições especificadas em seu Regulamento:

- I - desenvolver e proporcionar a assistência Social aos pobres;
- II - Prestar assistência médica - cirúrgica de urgência e pronto socorro;
- III - recolher os enfermos aos hospitais, casas de saúde, maternidade e demais estabelecimento de assistência.

Art. 3.º) A Prefeitura Municipal poderá firmar convênio com o Governo do Estado, universidade e qual quer de suas faculdades, ministério da saúde e com instituições beneficentes, para obtenção dos meios necessário a manutenção.

do/ Serviço de Obras Sociais.

Art. 4º - O Prefeito Municipal solici-
tara à Câmara de Vereadores e crédito
Especial necessário à instalação e funcionamento
do Serviço de Obras Sociais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor
na data/ de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia,
aos 05 dias do mês de julho de 1.977.

Prefeito Municipal

[Assinatura]
Secretário